



DIREITO AO ESPORTE EM DOCUMENTOS INTERNACIONAIS¹

Felipe Canan²

Paulo José Cabral Lacerda³

Fernando Augusto Starepravo⁴

RESUMO

Analizamos neste trabalho o direito ao esporte em documentos internacionais que influenciaram a Constituição brasileira de 1988. Utilizando análise de conteúdo verificamos que existe uma perspectiva sistêmica de promoção do esporte, que se inicia na escola e estende-se ao tempo de lazer. Concluímos que a natureza do direito ao esporte é prevista de forma ampla nos documentos analisados.

PALAVRAS-CHAVE: Esporte; Constituição; direitos humanos.

INTRODUÇÃO

Em que pese estar previsto no artigo 217 Constituição Federal (CF) (BRASIL, 1988), não temos certeza quanto à natureza do direito ao esporte, ou seja, à espécie de direito humano à qual pertence: um direito individual, no qual o Estado garante a liberdade de prática ao indivíduo sem qualquer intervenção, o que se configurava muito importante após o regime centralizador pré-Constituição; um direito social, no qual o Estado intervém a fim de garantir condições materiais em busca de igualdade de oportunidades de prática entre todo; um direito de solidariedade ou fraternidade, o qual é de titularidade coletiva e o Estado preocupa-se com a proteção de categorias abstratas (paz, qualidade de vida, etc.) ou grupos de pessoas (família, minorias, etc.), abstendo-se ou intervindo conforme a necessidade (SARLET, 2012).

Ao passo que o direito ao esporte não se apresenta bem claro na CF e mesmo na legislação infraconstitucional, sabemos que tem sua origem institucional na década de 1960, por meio de reações de agentes e instituições preocupados com os rumos pelos quais o esporte passava em âmbito internacional (COCA, 1993; TUBINO, 2000).

De acordo com Tubino (2000), a história do esporte em nível internacional pode ser dividida em três grandes períodos: do século XIX até a década de 1930, em que o esporte era regido pelo associativismo e ideário olímpico (*fair play*, amadorismo, etc.), reservado à elite econômica; da década de 1930 até o final da década de 1970, quando o esporte se popularizou a outras classes econômicas, mas, ao mesmo

1 O presente texto não contou com apoio financeiro de nenhuma natureza para sua realização.

2 Universidade Estadual de Maringá (UEM), felipe.canan@gmail.com

3 Universidade Federal de Goiás (UFG), pjclacerda@gmail.com

4 Universidade Estadual de Maringá (UEM), fernando.starepravo@hotmail.com

tempo foi pressionado pelo mercantilismo, surgindo o profissionalismo, os usos político-ideológicos, e a busca pela vitória a qualquer preço; e da década de 1980 em diante, quando se concretizou a ideia de esporte como direito de todos.

Este terceiro período teria como marco institucional inicial a publicação do Manifesto Mundial do Esporte (MME) (1964) do então Conselho Internacional de Educação Física e Esporte (CIEPS), e outros documentos subseqüentes, como o Manifesto Mundial da Educação Física (1970) da Federação Internacional de Educação Física, a Carta Européia de Esporte para Todos (1975) do Conselho da Europa, o Manifesto sobre o *Fair Play* (1976) do Comitê Internacional para o *Fair Play* e a Carta Internacional da Educação Física e do Esporte (CIEFE) (1978) da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que sintetizou e ratificou os demais (COCA, 1993; TUBINO, 2000).

Com a institucionalização do direito ao esporte, ao menos ideologicamente, a prática esportiva não seria mais reservada somente a atletas de competição ou classes mais abastadas. Considerando que, segundo Coca (1993) e Tubino (2000), tais documentos afiguraram-se como recomendações e diretrizes para organização legislativa e executiva do esporte no âmbito interno dos Estados e, no Brasil, não diferente, influenciaram inclusive a inserção do esporte e do direito ao esporte no texto constitucional, traçamos como objetivo deste estudo analisar a previsão do direito ao esporte no MME e na CIEFE. Esperamos que possa nos oferecer importantes dados para que, no futuro, possamos compreender a natureza e, conseqüentemente, as melhores formas de se garantir o direito ao esporte no Brasil.

METODOLOGIA

Desenvolvemos uma pesquisa descritiva com aproximação exploratória, pois que visa, a partir de uma análise qualitativa de documentos, proporcionar uma nova visão sobre o tema, pouco explorado pela literatura (GIL, 1999). Adotamos a análise de conteúdo proposta por Heinemann (2003) como ferramenta analítica. Como unidades físicas selecionamos os documentos internacionais apresentados introdutoriamente. Como unidades temáticas, optamos por selecionar o primeiro (MME) e o último (CIEFE) documento internacional a afirmar o direito ao esporte antes da CF. Não obstante a importância de todos para a compreensão da temática, acreditamos que a análise do primeiro e do último nos dê importantes indicativos de como a concepção de direito ao esporte surgiu e evoluiu ao longo das discussões internacionais.

Isto porque, por mais que todos os documentos tenham sido construídos por diferentes entidades, muitas delas apresentavam relações objetivas e o próprio caráter de informação/orientação internacional faz com que cada qual viesse a conhecimento dos demais. Na proposta inicial da CIEFE (UNESCO, 1977), inclusive, sugeria-se que, para construção da Carta definitiva, fossem levados em consideração os demais documentos. A posição que o documento ocupava frente aos seus pares, assim, foi levada em consideração para interpretação da unidade analítica, que tratou-se da categoria “direito ao esporte”. Para tanto, não exploramos apenas os pontos específicos dos documentos em que há menção expressa ao direito ao esporte, mas sim, partimos deles para compreender o teor de interpretação que o documento faz deste direito e as razões para prevê-lo.

RESULTADOS

Ambos os documentos afiguram-se como meras orientações aos Estados e sociedade, não possuindo qualquer capacidade executiva ou mesmo sancionatória para com aqueles que não cumprirem seus dizeres. Contudo, existem algumas diferenças contextuais entre os documentos. Enquanto o MME assume-se como um ponto de partida para discussões a respeito do fenômeno esportivo, a CIEFE afigura-se como um ponto de chegada, preocupada mais em estabelecer diretrizes de ação aos Estados do que conceitos. Ao mesmo tempo, por mais que o MME tenha sido redigido em parceria à UNESCO, é assinado pelo CIEPS, enquanto a CIEFE é assinada pela própria UNESCO, organização intergovernamental que atua para além da esfera esportiva e possui vinculação direta à Organização das Nações Unidas (ONU), o que lhe confere maior representatividade internacional e legitimidade para orientar políticas esportivas em nível nacional e internacional.

A respeito do conteúdo de cada documento, ao analisarmos *in totum* percebemos que, embora preveja expressamente o direito ao esporte, esta não é a preocupação central do MME. Sua finalidade essencial é tentar demonstrar a associação do esporte a um caráter educativo, não apenas no âmbito da educação formal, mas também na chamada “educação permanente”, que, grosso modo, é a utilização do tempo de lazer (cada vez maior em razão da industrialização) para busca de desenvolvimento integral e para o qual o esporte seria importante ferramenta (ICSPE, 1964).

A CIEFE parte dos mesmos princípios, mas avança no sentido de apresentar uma operacionalização para garantia do direito ao esporte, ainda que o faça de maneira bastante genérica. Enquanto o MME aponta para o direito ao esporte, mas pouco instrui os governantes em como garanti-lo, a CIEFE desenvolve seu texto em função de estabelecer diretrizes para tal, dirimindo genericamente sobre questões relativas à necessidade de formação de recursos humanos e desenvolvimento de pesquisas e documentação, ao papel da mídia, Estados, iniciativa privada e cooperação internacional.

Em relação especificamente ao conteúdo do item que prevê o direito ao esporte em cada documento, não há muita diferença. Em ambos os documentos ficam claros: a associação do esporte a aspectos educativos e de desenvolvimento pessoal; a necessidade de inclusão do esporte na educação formal; a necessidade de incentivo ao esporte durante os períodos de lazer; a necessidade de se garantir a prática esportiva a cada pessoa conforme suas preferências e potencialidades (ICSPE, 1964; UNESCO, 1978). A CIEFE é mais objetiva nos pontos em que prevê ações específicas a grupos específicos, tais como idosos ou portadores de deficiência, por exemplo, e incentivo às tradições nacionais de esporte.

Podemos identificar que o direito ao esporte acaba sendo concebido dentro de uma perspectiva sistêmica: o esporte, como atividade educativa em sua essência, deve ser incluído obrigatoriamente dentro da escola não apenas como uma ferramenta da educação formal, mas também para que o público infante-juvenil o conheça e se instrumentalize para poder praticar nos momentos de lazer, estendendo a prática à vida adulta, que deve ser estimulada e garantida pelo Estado por via da construção/manutenção de equipamentos adequados e que permitam cada indivíduo praticar conforme suas predileções e potencialidades.

Tal perspectiva acaba afigurando-se como diretriz de uma política esportiva e abrange as três espécies de direitos humanos: o direito individual, em que todas as pessoas têm a liberdade de escolher quando, onde e o que praticar, de acordo com suas potencialidades e sem qualquer tipo de discriminação, estendendo-se a prática para além das elites econômicas e esportivas; o direito coletivo por via da construção/manutenção de equipamentos de uso comum a serem utilizados livremente pela sociedade, tendo como fundamento, sobretudo, a qualidade de vida; o direito social quando da obrigatoriedade de inclusão do esporte no sistema educacional e ao se considerar a política esportiva como um todo.

Pontos como a criação de oportunidades especiais para inclusão de grupos específicos e o incentivo às tradições esportivas nacionais presentes mais enfaticamente na CIEFE, além do estímulo à prática esportiva em meio à natureza com conjunta conscientização sobre a preservação do meio ambiente natural, citados em ambos os documentos, afiguram-se basicamente como direitos de solidariedade, mas, ao serem conjugados com as demais diretrizes, compõem também o direito social. Contudo, são pontos mais abstratos e sem diretrizes de ação específicas para sua garantia.

A previsão de amplas possibilidades para garantia do direito ao esporte nos documentos, no entanto, não é isenta de problemas. A definição de “esporte na escola”, por exemplo, não é clara e remete à própria incerteza sobre a concepção sobre o “esporte” em geral. Enquanto o MME parece compreender o esporte em um sentido estrito, ou seja, circunscrito às modalidades esportivas competitivas e regradas internacionalmente por instituições específicas, a CIEFE parece estender a compreensão para um sentido lato, de forma que esporte confundir-se-ia com atividades físicas planejadas em geral. No contexto da escola, da mesma forma, para o MME, o esporte seria o competitivo (obviamente adaptado às condições escolares) enquanto na CIEFE abrangeria atividades físicas diversas.

CONCLUSÃO

A ideia central sobre direito ao esporte presente nos documentos é de que o ensino do esporte deve obrigatoriamente acontecer no ambiente escolar e, a partir do aprendizado, a prática deve ser estimulada fora da educação formal, por via da oferta de equipamentos esportivos a serem utilizados livremente pela população. De alguma maneira, as três espécies de direitos humanos (individual; social; e de fraternidade) são reivindicadas por esta concepção de direito ao esporte. A prioridade ao esporte educacional e o dever do Estado de incentivar práticas esportivas formais e não formais estabelecidos pela CF (BRASIL, 1988) parecem estar de acordo com este entendimento, em que pese o texto constitucional, por si, não deixar clara a perspectiva sistêmica encontrada nos documentos analisados.

RIGHT TO SPORT IN INTERNATIONAL DOCUMENTS

ABSTRACT: We analyzed the right to sports in international documents that influenced the Brazilian Constitution of 1988. Using content analysis we verified that there is a systemic perspective of sports promotion, which starts at school and extends to leisure time. We conclude that the nature of the right to sport is foreseen in a broad form in the analyzed documents.

KEYWORDS: Sport; Constitution; human rights.

DERECHO AL DEPORTE EN LOS DOCUMENTOS INTERNACIONALES

RESUMEN: Hemos analizado el derecho al deporte en los documentos internacionales que influyeron en la Constitución brasileña de 1988. El análisis de contenido encontró que existe una perspectiva sistémica para promover el deporte, que comienza en la escuela y se extiende hasta el tiempo de ocio. Llegamos a la conclusión de que la naturaleza del derecho al deporte es prevista de manera amplia en los documentos analizados.

PALABRAS CLAVE: Deporte; Constitución; derechos humanos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- COCA, Santiago. **El hombre deportivo**. Madrid: Alianza, 1993.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- HEINEMMAN, Klaus. **Introducción a la metodología de la investigación empírica en las ciencias del deporte**. Barcelona: Paidotribo, 2003.
- ICSPE. **Declaration on Sport**. Paris, 1964.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 11ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.
- TUBINO, Manoel José Gomes. Os impactos do fenômeno do esporte na sociedade contemporânea. In: MOREIRA, Wagner Wey; SIMÕES, Regina (org.). **Fenômeno esportivo no início de um novo milênio**. Piracicaba: UNIMEP, 2000. p. 247-253.
- UNESCO. **International Charter of Physical Education and Sport**. Paris, 1978.
- UNESCO. **Propuestas del director general relativas a la elaboración de una carta internacional de la educación física y el deporte**. Paris, 1977.